

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 05 de Agosto de 2016.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº.13/2016**, que se refere a contratação de médicos para realizar pré-natal nas pacientes gestantes e atendimento pediátrico para os bebês recém nascidos.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a emergência da situação, OPINAMOS pela Dispensa de Licitação baseada no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR